

DO/SC

3a.

P. 3-10625/32

3 2

Vistos e RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1933:

RESOLVEM OS MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DO Trabalho aprovar a proposta em apreço com as seguintes restricções:

a) Incluir na receita, a rubrica "Transferencia", de 1:000.000; (um conto de reis)

85% → b) determinar que seja applicado o coeficiente de 85% para as aposentadorias concedidas e a conceder, até que seja approved definitivamente o coeficiente de accordo com o § 3º do art. 25º do decreto nº 20.400, de 1º de outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.031, de 24 de Fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) Carlos Pereira da Rocha -

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim -

Procurador-Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 19-12-32